



Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.964/2016

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 1.441/04 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 03 e 11 de Março de 2016, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei Nº 001/2016 do Poder Executivo.

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.441/04, relativo aos cargos de Professor I Educação Infantil – Ensino Fundamental 1ª a 4ª série e Professor II – Ensino Fundamental 5ª a 8ª série.

Art. 2º. Fica modificada a nomenclatura dos cargos de Professor previstos no anexo I, da Lei Municipal n. 1.441/04.

Art. 3º. Ficam transformados 05 (cinco) cargos de Professor II de Ensino Fundamental 5ª a 8ª série em Professor Quilombola de Ensino Fundamental – Anos Finais.

Art. 4º. As modificações constantes do Projeto de Lei altera o Anexo I, da Lei Municipal 1.441/04, no que se aplica e passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quant.	Cargo	Vencimento Base	Carga Horária	Escolaridade	Atribuições
28	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Fixado pela Lei 1.941/2015	150 h	Licenciatura Plena em Pedagogia	Exercer as funções de docência na Educação Infantil e/ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Exercer outras atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

					correlatas com a docência.
24	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	Fixado pela Lei 1.941/2015	150 h	Nível Superior – graduação em licenciatura plena na área relacionada à sua atuação.	Exercer as funções de docência no Ensino Fundamental nas series de 5 ^a a 8 ^a . Exercer outras atividades correlatas com a docência.
05	Professor Quilombola de Ensino Fundamental Anos Finais	Fixado pela Lei 1.941/2015	150 h	Nível Superior – graduação em licenciatura plena na área relacionada à sua atuação.	Exercer as funções de docência no Ensino Fundamental nas series de 5 ^a a 8 ^a . Exercer outras atividades correlatas com a docência.

Art. 5º. Os cargos reservados aos Professores Quilombolas de Ensino Fundamental – Anos Finais, estão sujeitos aos requisitos do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.813/2011.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2016.

Salgueiro-PE, 15 de Março de 2016.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito